



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

Seção de Infraestrutura de Redes e Seção de Segurança Cibernética

2. Responsável pela demanda:

Felipe Cavalcanti Alves | 0550 | felipe.alves@tre-pb.jus.br | 3512-1420

3. Necessidade da contratação:

Conforme destacado no documento da "Estratégia Nacional de Cibersegurança", recentemente aprovado pela Presidência do TSE, o cenário do Poder Judiciário Brasileiro é o de um processo acelerado de transformação digital, no qual as soluções tecnológicas se tornam imprescindíveis para uma prestação jurisdicional mais efetiva e essa efetividade só ocorrerá com a devida e correspondente proteção de dados, informações e usuários. Eventos recentes de ataques cibernéticos a alguns órgãos do Poder Judiciário demonstram o poder desses atacantes e a necessidade cada vez maior de implementarmos ações preventivas, detectivas e corretivas, de forma organizada e colaborativa para minimizar os impactos desses ataques.

Se por um lado, a presença da Justiça Eleitoral em soluções digitais tem aumentado com velocidade, por outro lado também têm aumentado as tentativas de ataques à presença de suas instituições no ciberespaço. Mesmo estando as urnas eletrônicas seguras por sua proposital desconexão de redes de comunicação, muitas outras soluções estão expostas na Internet e precisam ser protegidas, pois eventuais incidentes diminuem a percepção de segurança da sociedade na prestação eleitoral como um todo.

Um dos eixos estruturantes mais importantes para o ganho acelerado em maturidade que a Justiça Eleitoral precisa ter para fazer frente aos grandes desafios das Eleições 2022 é a contratação de serviços especializados. Por meio dessa contratação, que propomos ser conduzida centralizadamente pelo TSE, com disponibilidade de serviços em todos os Tribunais Regionais, pretende-se atacar questões fundamentais para as quais o corpo técnico hoje presente na Justiça Eleitoral ainda precisa ganhar em habilidade e capacitação.

Assim, a contratação de serviços faz-se imperiosa pela necessidade de ganho acelerado de capacidades que não estão presentes hoje na Justiça Eleitoral.

4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

Os serviços de segurança cibernética a serem contratados para a Justiça Eleitoral compreendem os seguintes grandes temas, para os quais detalhamos os resultados a serem alcançados:

1) Realização de diagnóstico/análise de maturidade em cibersegurança em todos os tribunais da Justiça Eleitoral. Resultados: Diagnóstico da situação atual de cada tribunal eleitoral, com base em um ou mais frameworks de segurança a serem definidos, para que, a partir deste diagnóstico, sejam definidas as ações de segurança prioritárias para a Justiça Eleitoral como um todo, e para cada Tribunal Eleitoral em particular.

2) Realização de capacitações para as equipes operacionais, para gestores táticos e para a alta gestão dos tribunais que compõem a Justiça Eleitoral Resultados: Conscientização dos públicos-alvo citados a respeito de cibersegurança, elevando a capacidade de percepção de situações de risco, bem como de resposta a incidentes de segurança por parte da alta gestão.

3) Realização de trilhas de treinamentos de formação de profissionais para atuação nas unidades de Segurança de TI e ETIRs da Justiça Eleitoral Resultados: Capacitação das equipes efetivamente responsáveis pela cibersegurança em todos os Tribunais Eleitorais, de forma que possam melhor executar suas funções e assim elevar o nível de segurança cibernética da Justiça Eleitoral.

4) Realização de simulações de ataques às aplicações e à infraestrutura dos tribunais que compõem a Justiça Eleitoral Resultados: Identificação de eventuais vulnerabilidades existentes no ambiente de Tecnologia da Informação da Justiça Eleitoral, bem como exercitar a capacidade de reação das equipes internas à ocorrência de ataques reais, identificando lacunas de conhecimentos e habilidades, de forma a subsidiar a revisão de controles de segurança e a realização de ações de capacitação dessas equipes.

5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)

Valor: R\$ 182.484,32

Recursos suplementares de cibersegurança oriundos de iniciativa do TSE para 2023 e para 2024.

33.90.40.21.0021 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
X	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Dezembro de 2023.

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Felipe Cavalcanti Alves
Airton Alves de Medeiros Júnior - SESEC

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

- I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
- II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

FELIPE CAVALCANTI ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA



Documento assinado eletronicamente por FELIPE CAVALCANTI ALVES em 23/10/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1679128&crc=8708CE37, informando, caso não preenchido, o código verificador **1679128** e o código CRC **8708CE37**..

0008655-88.2023.6.15.8000

1679128v1